Proc. 172/03

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº **3.464** ***DE*** **6** ***DE*** **JANEIRO** ***DE*** **2004** .

Ementa: Institui o Cartão de Saúde para pessoas idosas no Município de Barra Mansa e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído o "Cartão de Saúde para a 3ª Idade" a todas as pessoas idosas com no mínimo 60 (sessenta) anos, de forma a garantir-lhes prioridade no atendimento pelo Sistema Único de Saúde do Município de Barra Mansa.

§ 1º - Para os fins desta Lei, o beneficiário deverá ser residente em Barra Mansa, obrigatoriamente.

§ 2º - Fica, da mesma forma, instituído o Cartão Saúde para gestantes, a partir do 4º mês de gestação até o parto, bem como às pessoas portadoras de deficiência de qualquer natureza.

Art. 2º - O usuário do Cartão não poderá sair da unidade sanitária sem o devido atendimento, merecendo preferência sobre os demais pacientes, salvo caso de emergência comprovada.

§ 1º - Caso seja necessário encaminhamento à especialistas, o atendimento deverá ser agendado para no máximo 5 (cinco) dias a contar da primeira consulta.

§ 2º - Na eventualidade da necessidade de novas consultas pelo clínico ou especialista, o agendamento dar-se-á no prazo disposto no parágrafo primeiro deste Artigo.

Art. 3º - A presente Lei deverá ser objeto de ampla divulgação por parte dos Órgãos Municipais competentes, mediante toda espécie de mídia disponível.

§ 1º - A presente Lei deverá ser afixada em todas as unidades de saúde cobertas pelo Sistema Único de Saúde.

Art. 4º - O "Cartão de Saúde para 3ª Idade" deverá ser utilizado, ainda, para efeito de cadastramento visando o fornecimento de medicamento de uso contínuo que porventura seja necessitado.

Art. 5º - A implementação da presente Lei dar-se-á no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação, podendo o Poder Executivo regulamentar especificidade mediante Decreto.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 6 de janeiro de 2004

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
PREFEITO

* Publicada no Boletim Notícia Oficial de 20/01/04.

MARIA CRISTINA MENDES
Oficial Administrativo
MAT. 2020